SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2100

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2018

PORTARIA Nº 216/2018 Aratuba, 27 de dezembro de 2018.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **02/01/2019** a Servidora **MARIA DEIVA MARTINS SOUZA** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 2004 a 2009, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CFB9EB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2018

PORTARIA Nº 217/2018 Aratuba, 27 de dezembro de 2018.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **03/01/2019** a Servidora **MARIA RITA NOGUEIRA DOS SANTOS** Licença Prêmio de 06 (seis) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 1998 a 2003 e 2004 a 2008, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2A12A75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2018

PORTARIA Nº 218/2018 Aratuba, 27 de dezembro de 2018.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **02/01/2019** a Servidora **MARIA LUCIA ALVES MARTINS** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 2004 a 2009, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:11200AF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Portaria de Nº 348/2018

Exonerar Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **LILIANE MAIA DE FREITAS,** portadora do CPF: 004.927.543-73, do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EEF VANDERLEY DA SILVA AGUIAR E DA CRECHE JARDIM DE DEUS** na forma prevista em lei.
Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 26 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:670CEA30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
ADENDO N.º 001 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.10.01-TP

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Banabuiú/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o processo **Tomada de Preços n.º 2018.12.10.01-TP**, cujo objeto versa sobre **Contratação de serviços especializados em advocacia para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública do Município de Banabuiú/CE** e:

Considerando a necessidade de reformar a redação de cláusulas referentes à habilitação de licitantes, do edital em referência, com vistas a evitar equívocos na interpretação do texto aplicável ao objeto a ser licitado;

Considerando, ainda, os princípios que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

I – Quanto à habilitação jurídica, **SUPRIMIR** as cláusulas 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.2 e, **ALTERAR** a cláusula 4.3.1.3 do Edital, de modo que:

ONDE LIA-SE:

4.3.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
4.3.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
4.3.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
4.3.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

LEIA-SE:
~~4.3.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;~~
~~4.3.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.~~
4.3.1.3 - inscrição do ato constitutivo e todos os seus aditivos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
~~4.3.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.~~

II – Quanto à qualificação econômico-financeira, **ALTERAR** a cláusula 4.3.4.1 e **SUPRIMIR** a subcláusula 4.3.4.1.1 do Edital, de modo que:

ONSE SE LIA:
4.3.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove

a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário registrado em órgão competente;
4.3.4.1.1 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

LEIA-SE:
4.3.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado na OAB, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário;
~~4.3.4.1.1 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.~~

III - **CONSOLIDAR** ao texto do Edital as alterações constantes desta retificação.

IV - Permanecem INALTERADAS as demais Cláusulas do Edital.

Banabuiú-CE, em 26 de dezembro de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BF5C90EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
ADENDO N.º 001 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.10.01-TP

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Banabuiú/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o processo **Tomada de Preços n.º 2018.12.10.01-TP**, cujo objeto versa sobre **Contratação de serviços especializados em advocacia para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública do Município de Banabuiú/CE** e:
Considerando a necessidade de reformar a redação de cláusulas referentes à habilitação de licitantes, do edital em referência, com vistas a evitar equívocos na interpretação do texto aplicável ao objeto a ser licitado;
Considerando, ainda, os princípios que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

I – Quanto à habilitação jurídica, **SUPRIMIR** as cláusulas 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.2 e, **ALTERAR** a cláusula 4.3.1.3 do Edital, de modo que:

ONDE SE LIA:

4.3.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
4.3.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
4.3.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
4.3.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

LEIA-SE:
~~4.3.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;~~
~~4.3.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.~~
4.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo e todos os seus aditivos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
~~4.3.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.~~

II – Quanto à qualificação econômico-financeira, **ALTERAR** a cláusula 4.3.4.1 e **SUPRIMIR** a subcláusula 4.3.4.1.1 do Edital, de modo que:

ONSE SE LIA:
4.3.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário registrado em órgão competente;
4.3.4.1.1 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

LEIA-SE:
4.3.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado na OAB, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário;
~~4.3.4.1.1 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.~~

III - **CONSOLIDAR** ao texto do Edital as alterações constantes desta retificação.

IV - Permanecem INALTERADAS as demais Cláusulas do Edital.

Banabuiú-CE, em 26 de dezembro de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F79C35DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.12.26.01-PME-SEMED

O Município de Ereré, comunica aos interessados que no **dia 18 de janeiro de 2019**, às 09:00h (Horário local), estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação as 09:00h (Horário local). Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38**,** Centro – Ereré / CE, das 08:00h às 12:00h (Horário local), dias úteis ou no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios.

Ereré / CE, 26 de Dezembro de 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:C3CBE8A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL - 3° ADITIVO AOS CONTRATO Nº 1605.01/2018-SMDU E CONTRATO Nº 1605.02/2018-SMDU. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2103.01/2018-SMDU

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL - 3° Aditivo aos Contrato Nº 1605.01/2018-SMDU e Contrato Nº 1605.02/2018-SMDU. Referente a Tomada de Preços nº 2103.01/2018-SMDU; OBJETO: pavimentação em piso intertravado nas Ruas Izídio Isidoro e Rua José Jerônimo no Distrito do Pontal Município de Fortim-Ceará PT. 1034604-71, Ministério das Cidades e contra partida do Município; CONTRATADA: CONSTRUTORA COMAR LTDA; Data da assinatura: 23 de novembro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n° 8.666; MOTIVO: Alteração no Projeto Inicial. Assina Pela Contratada: Fernando Soares Farias;

Assina Pelo Contratante:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0A378F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1312.01/2018-SMDU

O MUNICÍPIO DE FORTIM torna público o Extrato do Contrato nº 1312.01/2018-SMDU; prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias Contratada: CONSTRUTORA COMAR LTDA; Objeto: Execução de Pavimentação em Piso Intertravado no Entorno da Praça da Igreja do Pontal do Maceió Distrito de Fortim - Ceará; T.P nº 1810.01./2018–SMDU.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:00A1E896

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 050/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO DE ICAPUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos art. 8º e 13 º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para à execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 779, de 30 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Icapuí para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Parágrafo único. Integram este Decreto:

I. **Anexo I:** A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.

II. **Anexo II:** O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal.

III. **Anexo III:** Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinam-se a:
I. Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo através das dotações orçamentárias fixados nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora;

II. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

III. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o cumprimento das metas previstas e mantendo o equilibro orçamentário da receita e despesa publica.

Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto.
§ 1º. Não se aplica ao disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:
I – as despesas relacionadas com:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida;
c) Amortização da Dívida;

II – As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

Art. 5º. Observadas as exclusões do § 1º do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.
Parágrafo único. A Secretaria de Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação especifica, tendo por referência os parâmetros previstos no caput deste artigo.

Art. 6º. O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

Art. 7º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido.

Art. 8º. A Secretaria de Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de: a) excesso de arrecadação; b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2019; c) superávit do exercício anterior; e d) realização de operações de crédito.

Art. 9º. Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretária de Finanças do Município.

Art. 10º. Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Art. 11º. O Secretário de Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Icapuí, 13 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:858EE0EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2018.12.06.01-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **2018.12.06.01-PMI-DIV,** cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Data da Sessão: 14 de janeiro 2019, às 09:00 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, S/N, Esplanada II.

Iguatu–CE, 27 de dezembro de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B2B966B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.21.01-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº **2018.12.21.01-PMI-DIV,** cujo objeto é o fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das diversas Secretarias do Município e/ou veículos locados, quando for o caso. Data da Sessão: 10 de janeiro 2019, às 09:00 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, S/N, Esplanada II.

Iguatu-CE, 27 de dezembro de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E028C9B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.640, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da TRAVESSA JOSÉ CAEIRAS, para **TRAVESSA LUIZ MULATO UCHOA**, bairro Areias, na cidade de Iguatu-Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de dezembro de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:71EA5373

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.641, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.557, DE 26 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O INCENTIVO ANUAL DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.557, de 26 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º - Os ACS cedidos ao município pela Secretaria Estadual de Saúde-SESA receberão o incentivo anual de desempenho por meio de convênio com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado inscrita no CNPJ: 31.414.778/0001-70."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de dezembro de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BBE114F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 93, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei n° 1.061 de 29 de dezembro de 2005, estabelece procedimentos referente a retenção de ISS e designa nominalmente empresas substitutas tributárias, institui obrigações acessórias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o relevante interesse em coibir a perda de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 24 da lei municipal 1.282/09 instituiu a Declaração Eletrônica de Serviço (DES);

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes a simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO finalmente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 – Dos Crimes contra a Ordem Tributária.

DECRETA:

Art. 1º - Os substitutos tributários responsáveis pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços prestados por contribuintes inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes, listados no artigo 59 e seguintes da Lei Municipal n° 1.061/05, Código Tributário Municipal – CTM deverão realizar o recolhimento dos tributos retidos nos prazos fixados na legislação tributária municipal de Iguatu.

Art. 2º - A retenção e o recolhimento de que trata este decreto serão efetuados considerando os valores e alíquotas indicados no documento fiscal pelo prestador de serviços e de acordo com a lista de serviços e alíquotas estabelecidos na legislação tributária municipal de Iguatu.

§1º - Nas hipóteses deste artigo, cabe o responsável reter na fonte, inclusive das empresas enquadradas no Simples Nacional, o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo.

§2º - A retenção na fonte de que trata este artigo não abrange os seguintes contribuintes:

I – autônomos que comprovarem o recolhimento do ISSQN anual;

II – contribuinte que tenham o recolhimento do imposto efetuado através tributação fixa mensal e as empresas optantes pela Microempreendor Individual (MEI);

III- instituições financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas.

Art. 3º - A responsabilidade de que trata o artigo anterior será satisfeita mediante pagamento do imposto retido de pessoas físicas ou jurídicas, com base no preço do serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente.

§1º - A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal quando efetuado o recebimento da nota fiscal no sistema gerado por programa específico disponibilizado gratuitamente via internet, no endereço eletrônico http://iss.speedgov.com.br/iguatu/login.

§2º - Os contribuintes alcançados pela retenção do imposto de forma ativa ou passiva manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime para posterior exame de fiscalização municipal.

§3º - A base de cálculo para retenção é o preço do serviço, vedada qualquer dedução, exceto as previstas em lei e desde que atestada pelo contratante e previamente autorizada pelo fisco, em processo administrativo, com juntada de cópia de todas as notas fiscais de venda de mercadorias.

§4º - A retenção será efetuada de todo contribuinte enquadrado em um ou mais dos incisos do artigo 51 da Lei Municipal n° 1.061/05, inscrito ou não no cadastro fiscal do Município de Iguatu.

§5º - Estará disponível gratuitamente via internet, no endereço eletrônico http://servicos.speedgov.com.br/ os manuais diversos (MODULO TOMADOR) para demais orientações dos contribuintes responsáveis retenções tributárias.

§6º - Na hipótese de contrato global efetuado por estabelecimento matriz e que envolva filiais estabelecidas em outro Município, fica obrigada a apresentação discriminada dos valores dos serviços efetivamente prestados no território de Iguatu, para ratificação do fisco municipal e definição da base de cálculo do imposto.

§7º - Na falta ou impossibilidade da discriminação prevista no parágrafo anterior a base de cálculo do imposto será o valor global do contrato.

Art. 4º - Os substitutos tributários e os demais contribuintes deverão realizar o fechamento e recebimento das notas fiscais, bem como efetivar o fechamento da Declaração Eletrônica de Serviços – DES, descritos no art. 24 da lei municipal n° 1.282/09, ***e recolher o ISS***

correspondente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à data da prestação do serviço.

§1º - Não cumprimento da obrigação acessória tributária descrita no caput, tais contribuintes terão seus acessos parcialmente bloqueados no sistema eletrônico de emissão de notas fiscais e sujeitará ao infrator multa fiscal prevista no item c, inciso III art. 134 da lei municipal 1.061/2005 (Código Tributário Municipal).

§2º - Caso o contribuinte tenha seu acesso bloqueado, deverá solicitar a renovação do acesso ao sistema informatizado de emissão de notas fiscais eletrônicas no setor de tributação/arrecadação da Prefeitura Municipal de Iguatu.

Art. 5º - Quando o serviço for contratado de forma global, com destinação a mais de um estabelecimento, deverá ser informada no documento fiscal a participação de cada um deles.

Art. 6º - Caso a empresa prestadora de serviço alegue discordância com a retenção na fonte do ISS, em razão de questionamento sobre o local da prestação do serviço, sobre a base de cálculo ou sobre a alíquota incidente, o substituto tributário deverá efetuar a retenção e o recolhimento, orientando o contribuinte a apresentar reclamação, por escrito, à Pasta da Secretaria de Finanças de Iguatu.

Art. 7º - Ficam expressamente designadas, na condição de contribuintes substitutos, como responsáveis pelo pagamento do ISS incidente nos serviços à elas prestados, conforme disposto no artigo 59 e seguintes da Lei Municipal n° 1.061/05, as empresas listadas no ANEXO I, deste decreto.

Parágrafo único. Considera-se também substituto tributário pelo recolhimento do ISSQN os condomínios, consórcios, cooperativas, associações e sindicatos, quando utilizarem serviços definidos no art. 51 da Lei Municipal n° 1.061/05, de empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços que não comprovarem inscrição no município de Iguatu.

Art. 8º - As empresas relacionadas no artigo anterior deverão encaminhar, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura dos mesmos, uma cópia integral do contrato de prestação de serviço tomado, contendo a identificação do contratante e contratado, objeto do contrato, valor total, prazo do contrato, forma de atualização de preço, medição dos serviços e faturamento.

§1º - A Fazenda Municipal poderá aceitar um extrato do contrato de prestação de serviços, mas o mesmo não desobriga a exibição do contrato quando expressamente intimado para apresentação de cópia integral do mesmo.

§2º - Os contratos e aditivos em vigor, deverão ter extratos e cópias apresentadas em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

§3º - O descumprimento das obrigações acessórias previstas neste artigo, sujeitará o infrator à multa prevista na legislação tributária municipal, independente de outros procedimentos administrativos, judiciais, cíveis e penais, que o caso eventualmente requeira.

Art. 9º - As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 10 - Respondem solidariamente com o prestador de serviço, para todos os efeitos penais e tributários, os que permitirem o funcionamento irregular de empresas ou profissionais autônomos em imóveis de que sejam proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, nos termos da legislação aplicável.

Art. 11 - O não recolhimento da importância retida no prazo regulamentar será considerado crime contra a ordem tributária, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, ficando o infrator sujeito às penalidades ali previstas.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de dezembro de 2018.

ENALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
07.047.251/0136-63	COELCE – COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA S/A
07.047.251/0135-82	COELCE – COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA S/A
07.047.251/0054-82	COELCE – COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA S/A
07.237.373/0021-73	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
00.000.000/0122-89	BANCO DO BRASIL S/A
60.701.190/3317-12	BANCO ITAÚ S/A
60.746.9480/453-02	BANCO BRADESCO S/A
57.160.890/0001-00	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
00.360.305/0613-24	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
86.913.993/0004-50	SICREDI CARIRI - COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DO CARIRI
15.350.602/0023-51	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA
00.465.813/0002-38	DAKOTA S/A
01.148.510/0003-74	C. B. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
41.550.112/0044-33	EXPRESSO GUANABARA S/A
16.624.611/0134-71	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA
16.624.611/024678	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA
07.072.050/0001-07	ASSOC. IGUATUENSE DE ASSIST. SOCIAL DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
11.685.526/0002-50	UNIMED CENTRO SUL CE - COOP.DE TRABALHO MEDICO LTDA
11.685.526/0001-79	UNIMED CENTRO SUL CE - COOP.DE TRABALHO MEDICO LTDA
11.685.526/0003-30	UNIMED CENTRO SUL CE - COOP.DE TRABALHO MEDICO LTDA
07.744.509/0001-98	CNI - CENTRO DE NEFROLOGIA DO IGUATU S/C
14.770.466/0001-80	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE IGUATU - CPSMIG
04.601.165/0014-94	MWN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
41.426.966/0002-53	J ALVES E OLIVEIRA LTDA
41.426.966/0003-34	J ALVES E OLIVEIRA LTDA
41.426.966/0026-20	J ALVES E OLIVEIRA LTDA
07.513.336/0028-17	DIOCESE DE IGUATU
07.513.336/0001-05	DIOCESE DE IGUATU
26.461.699/0191-08	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
07.105.743/0006-80	POLO DO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
07.105.743/0070-05	POLO DO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
07.105.743/0001-75	POLO DO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
34.028.316/0010-02	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
34.028.316/2383-55	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
03.612.122/0008-01	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
03.648.344/0002-80	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
33.000.118/0015-74	OI TELEMAR NORTE LESTE S/A
07.508.138/0001-45	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE IGUATU
01.120.741/0001-34	V P MOURAO LEANDRO LTDA
07.810.468/0001-90	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
07.634.785/0004-46	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE MARANGUAPE LTDA
07.174.521/0001-04	CLINICA SÃO CAMILO LTDA
06.626.253/0075-98	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
06.626.253/0520-38	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
05.969.603/0001-10	HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA
74.075.938/0001-07	COGERH
07.810.468/0002-71	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
11.979.908/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IGUATU
14.790.822/0001-28	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IGUATU
14.215.718/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE IGUATU

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4F950585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 94, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO, BEM COMO, COTA ÚNICA E DO PARCELAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO 2019, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.061, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o vencimento da Taxa Alvará de Localização e Funcionamento; Sanitário e IPTU para o exercício 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o prazo de vencimento para o dia 20/02/2019 da Taxa alvará de localização e funcionamento e do Alvará Sanitário para o exercício 2019.

Art. 2º - Ficam instituídos os seguintes prazos para o pagamento do IPTU/2019:

I - Para quitação em Cota única - Pagamento até o dia 31/05/2019;

II - Para quitação em parcelas:

a) pagamento da primeira parcela até o dia 31/05/2019;
b) pagamento da segunda parcela até o dia 28/06/2019;
c) pagamento da terceira parcela até o dia 31/07/2019.

Art. 3º - O pagamento do imposto será feito de uma vez ou parcelado, de acordo com o que estabelecer a legislação, nas épocas e locais indicados nos avisos de lançamento.

§ 1º - O contribuinte de IPTU gozará dos seguintes descontos:

I – 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, se optar pelo pagamento integral, até a data de vencimento estabelecida no aviso de lançamento;
II – 5% (cinco por cento) do valor, na hipótese de pagamento parcelado, desde que efetuado dentro dos prazos estabelecidos no aviso de lançamento para pagamento de cada parcela.

§ 2º - O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFIRMIs.

Art. 4º - A emissão do boleto de IPTU e TAXA Alvará de Localização e Funcionamento ficará disponível no site do Setor de arrecadação da prefeitura Municipal, e que poderá ser acessado pelo endereço: http://iguatu.ce.gov.br/arrecadação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de dezembro de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2E3F6B69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2018.12.18.02**, do tipo Menor Preço (Por Item) para a **Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE,** com abertura para o dia **14 de janeiro de 2019, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro.

Irauçuba/CE, 21 de dezembro de 2018.

Informações: 88/3635.1133.

NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA
Pregoeira Suplente.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F64BFDFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180523

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20180523 resultante do Pregão Presencial Nº 2018022801-SEIN

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) JUNTO A SEC. DE INFRAESTRUTURA, URB. SERV. PÚBLICO.

VALOR DO ADITIVO: R$ 32.800,00 (trinta dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2018.

CONTRATADA (O): CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME CNPJ nº 05.930.208/0001-23;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO CPF 878.901.943-15

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER inscrito no CPF nº. 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2018

Jaguaretama – Ceará, 21 de Dezembro de 2018

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:F1756561

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 2112035/18-GP DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, OS EXPEDIENTES DOS DIAS 31 DE DEZEMBRO 2018, 02 E 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Feriados instituídos pelo Calendário Oficial do Município;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia 03 de janeiro, Dia da Emancipação Política de Jardim;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas Municipais, os expedientes dos dias 31 de Dezembro de 2018 e 02 de Janeiro 2019 que antecedem e sucedem ao feriado Nacional da Confraternização Universal e da Paz, e o dia 04 de Janeiro de 2019 dia sucede ao feriado Municipal do dia da emancipação politica de Jardim.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito e limpeza pública.

Art. 2º Os servidores cedidos atenderão ao horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 21 de dezembro de 2018.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:C2F20A21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/19

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A CPL torna público que está disponível na sala de licitações e sites: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoeso Edital de **Pregão Eletrônico nº SI-PE001/19,** paraLocação de veículos para atender as necessidades da limpeza pública na sede e distritos do município de Nova Russas. **Data Inicio de Cadastramento de Proposta de Preços**: a partir de 28 de dezembro de 2018 a partir das 13:00 horas; **Data de Abertura de Propostas**: 11 de janeiro de 2019 das 09:00 ÀS 10:00 horas;**Data da Disputa de Preços**: 11 de janeiro de 2019 às 10:00 horas (Horário de Brasilia-DF).

Nova Russas/CE, 28 de dezembro de 2018.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:58353175

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, torna público o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato nº **20177022**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/17-TP-SAAE**, cujo objeto é a Contratação de serviços de advocacia e assessoria jurídica, no âmbito administrativo e judiciário, na defesa do interesse público, especialmente no acompanhamento e ajuizamento de processos judiciais e procedimentos administrativos, bem como emissão de pareceres jurídicos nos processos licitatórios, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Nova Russas.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo Contratual, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria nº 229, de 20 de março de 2018 do Executivo Municipal que normatiza no âmbito de Nova Russas acerca dos serviços de natureza continuada.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

CONTRATADA: SOUSA & MADEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS;

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Anselmo Theodoro dos Santos - *Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Carlos de Sousa – *Representante Legal*;

Nova Russas/CE, 26 de dezembro de 2018

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:DB77CBDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.27.12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo131, § 1º e Lei N° 418/2011, de 23 de fevereiro de 2011, RESOLVE publicar a **LISTA DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, PERÍODO 2017/2018**, nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:17D6260D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 909/2018

EMENTA: Atualiza a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFIRM DO MUNICÍPIO DE PALHANO, O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL com base no Parágrafo Único do Art. 3° da Lei Municipal n° 481 de 30 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de reajustar a UFIRM, a dívida ativa municipal e o valor venal dos imóveis para fins de IPTU e ITBI, em virtude dos índices de inflação que assolaram o país no ano de 2018;

Considerando que a Lei n° 481 de 30 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal) prevê em no Parágrafo Único do seu Art. 3° que a Unidade Fiscal de Referência – UFIRM deste Município será corrigida anualmente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, que nos últimos 12 meses acumulou 3,56%;

DECRETA:

Art. 1º - Que no exercício fiscal de 2019, a Unidade Fiscal de Referência – UFIRM do Município de Palhano, bem como a dívida ativa municipal e o valor venal dos imóveis para fins de lançamento de IPTU e ITBI serão corrigidos em 3,56% de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, e entrarão em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 27 dias do mês de dezembro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:7114FED5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 503, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Modifica dispositivos da Lei nº 474, de 31 de outubro de 2017, que dispõem sobre a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 375 da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 375. A CIP será cobrada para fazer face ao custeio dos serviços públicos de iluminação, incluídos a instalação, consumo de energia, manutenção, melhoramento, operação, fiscalização e demais atividades vinculadas ao sistema de iluminação das vias, praças, logradouros públicos, passarelas, monumentos, pontes, fachadas, paradas de ônibus, jardins, fontes luminosas e outros bens públicos de uso comum existentes no território do município, bem como o planejamento, elaboração de projetos, operacionalização e gestão dos serviços."
Art. 2º Ficam alterados os incisos II e III do art. 376 da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 376. (...)
I - (...);
II - os contribuintes possuidores de unidades consumidoras das Classes Residencial, Comercial, Serviços e Industrial cujo consumo de energia elétrica mensal não ultrapasse a 50 KWh (cinquenta quilowatts-horas);
III - os usuários de unidades autônomas onde sejam mantidas atividades rurais cujo consumo de energia elétrica mensal não ultrapasse a 150 KWh (cinquenta quilowatts-horas)."

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 379 da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, que passa a vigorar na seguinte forma:
"Art. 379. O valor da CIP será calculado aplicando-se sobre o valor da tarifa de iluminação determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), as alíquotas definidas para cada faixa de consumo de energia elétrica em KWH, conforme Tabelas I, II, III e IV do Anexo XIII deste Código."
Art. 4º Ficam alteradas as tabelas constantes do Anexo XIII da Lei Municipal nº 474, de 31 de outubro de 2017, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogados todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 503, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE CÁLCULO
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) – CLASSE RESIDENCIAL

ITEM	FAIXA DE CONSUMO EM KW/h	ALÍQUOTA (%)
I	O A 30 KW/h	ISENTO
II	31 A 50 KW/h	ISENTO
III	51 A 100 KW/h	2,05
IV	101 A 150 KW/h	3,28
V	151 A 200 KW/h	5,71
VI	201 A 250 KW/h	8,55
VII	251 A 300 KW/h	11,40
VIII	301 A 400 KW/h	14,25
IX	401 A 500 KW/h	23,18
X	ACIMA DE 500 KW/h	32,10

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 503, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE CÁLCULO
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA II
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) – CLASSE COMERCIAL E SERVIÇOS

ITEM	FAIXA DE CONSUMO EM KW/h	ALÍQUOTA (%)
I	O A 30 KW/h	ISENTO
II	31 A 50 KW/h	ISENTO
III	51 A 100 KW/h	2,00
IV	101 A 150 KW/h	3,90
V	151 A 200 KW/h	6,40
VI	201 A 250 KW/h	9,25
VII	251 A 300 KW/h	12,46
VIII	301 A 400 KW/h	17,47
IX	401 A 500 KW/h	25,68
X	ACIMA DE 500 KW/h	35,00

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 503, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE CÁLCULO
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA III
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) – CLASSE INDUSTRIAL

ITEM	FAIXA DE CONSUMO EM KW/h	ALÍQUOTA (%)
I	O A 30 KW/h	ISENTO
II	31 A 50 KW/h	ISENTO
III	51 A 100 KW/h	2,00
IV	101 A 150 KW/h	3,90
V	151 A 200 KW/h	6,40
VI	201 A 250 KW/h	9,25
VII	251 A 300 KW/h	12,46
VIII	301 A 400 KW/h	17,47
IX	401 A 500 KW/h	25,68
X	ACIMA DE 500 KW/h	35,00

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 503, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE CÁLCULO
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA IV CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) – CLASSE RURAL		
ITEM	**FAIXA DE CONSUMO EM KW/h**	**ALÍQUOTA (%)**
I	O A 30 KW/h	ISENTO
II	31 A 50 KW/h	ISENTO
III	51 A 100 KW/h	ISENTO
IV	101 A 150 KW/h	ISENTO
V	151 A 200 KW/h	5,71
VI	201 A 250 KW/h	8,55
VII	251 A 300 KW/h	11,40
VIII	301 A 400 KW/h	14,25
IX	401 A 500 KW/h	23,18
X	ACIMA DE 500 KW/h	32,10

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:A89E6801

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o comunicado à Licitante ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 26.455.955/0001-27, que seu Recurso Administrativo impetrado junto ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 20181120.01-PP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA, SPOTS DE ÁUDIO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, PARA O ANO DE 2019, foi analisado e no mérito, em parte, foi-lhe dado PROVIMENTO, sendo considerada a decisão final da Autoridade Superior. O processo decisório se encontra à disposição para vistas nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no portal de licitações dos municípios no site do TCE.

Pindoretama/CE, 26 de Dezembro de 2018.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:23B54B0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – O Gabinete do Prefeito da PMP, comunica aos interessados a anulação do Pregão Presencial N.º 20181120.01-PP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA, SPOTS DE ÁUDIO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, PARA O ANO DE 2019.

Pindoretama-CE, 27 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:1219490E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150105.11**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20141222.06-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE SAÚDE**– Contratado: **JONNATHA LIMA HOLANDA** inscrito no CPF sob o nº **031.702.743-33** – Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Programa de Endemias no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/12/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 10 de Dezembro de 2018

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E49A30DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 049/2018-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Bismarck Barros Bezerra, Prefeito, matrícula nº 121447-0, 02 (duas) diária(s), no valor R$ 1.000,00 (mil reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, no(s) dia(s) 27, e 28 do corrente mês, para participar dos seguintes eventos: .Ministério da Integração: liberação de recursos para estradas vicinais; .Ministério do Turismo- liberação de recursos para recuperação prédios históricos; . Ministério da Educação FNDE:garantir recursos para continuidade obra de creche tipo 01 pró-infância. Senador Eunício Oliveira: pleitear recurso de emenda parlamentar para obras no Município.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade
administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 26 de dezembro de 2018

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:9678B9DF

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.28.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.28.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 11 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta

cidade, receberá propostas para: Contratação de profissionais para ministrar cursos e encontros, bem como o material gráfico a ser aplicado para o enfrentamento do aedes aegypti, visando á redução de casos de dengue, chikungunya e zika, voltado para o saneamento ambiental para prevenção e controle das referidas doenças e agravos, conforme convênio celebrado com a funasa e o Município de Piquet Carneiro.. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2018.12.28.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1DD6E6CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 20.05.001/2018

ATO Nº 20.05.001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor FRANCISCO BASTOS BRASILINO DE FREITAS, CPF 643.449.243-04, do cargo de Vigia, concursado(a) conforme o *Ato nº 18.08.069/2011*, de 18 de Agosto de 2011, vinculado ao Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 20 de Maio de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B22FE6AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.12.002/2018

PORTARIA Nº 03.12.002/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA,** portador (a) do **CPF 161.291.053-04,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 01/11/1983**,** matricula 00805319 no cargo de **Auxiliar de Escrita**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data**.**

Art. 2º - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Dezembro de 2018.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:81DE343A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2018

DECRETO N° 32/2018

ATUALIZA A UFIRM - UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADA, ESTADO DO CEARA,JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso das atribuigées legais que Ihes sao conferidas pela Lei Orgénica do Municipio, nomeadamente o inciso I do art. 89 e;

CONSIDERANDO que é atribuiqéo do Municipio empreender ações governamentais, que se destinam a uma boa gestão fiscal, assim definida na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a gradual substituição dos ganhos especulativos pelo lucro produtivo tende a eliminar a atividade que não se adapta à eficiência e à qualidade, cabendo ao Município garantir transparência à forma de cálculo dos encargos tributários para que o contribuinte possa efetuar o planejamento dentro de regras claramente definidas.

CONSIDERANDO a necessidade de o Município adotar a atualização monetária anual, seja para garantir a transparência dos consectários decorrentes de mora na satisfação da obrigação principal e do descumprimento de obrigações acessórias, seja para proteção aos créditos tributários da Divida Pública, que, em ultima instância irradia seus efeitos sobre todos os munícipes.

DECRETA:

Art. 1°. A UFIRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal seraatualizada em 3.56% (três virgula cinquenta e seis por cento)segundo o INPC (Índice Nacional de Pre o ao Consumidor) divulgado pelo IBGE, passando a vigorar com o valor de R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2°. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 27 de Dezembro de 2018.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:012FA578

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.03 – GAP

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.03 – GAP

A Administração Pública no uso de seu poder-dever de reexaminar seus próprios atos, anulando-os quando inquinados de ilegalidade e revogando-os quando inconvenientes e inoportunos à luz da força sumular nº 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, por meio do Secretário Municipal de Finanças, acolhe *in totun* o parecer jurídico da Procuradoria Geral para **ANULAR** o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato 2018.01.08.03, celebrado com o **GABINETE DO PREFEITO – GAP e a Empresa JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR – ME (PLACONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS)**, oriundo da Concorrência Pública **CP2017/002DUG**. Em vista da ausência de procedimento administrativo antecedente à resilição contratual e carência de motivação idônea a sustentar a prática do ato, obstado ficou o exercício dos postulados constitucionais do contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, LV da CRFB/1988 por parte da empresa vencedora do certame, bem como violado, sobremaneira, o Devido Processo Legal encartado no art. 5º, LIV da Carta Magna, o que de rigor se impõe a invocação da autotutela para **ANULAR** o termo em comento, em homenagem aos primados do Estado Democrático de Direito. Notifique-se a empresa interessada.

Quixadá, 03 de dezembro de 2018.

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Chefe de Gabinete Interina

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:922E1D6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.10 - IPMQ

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.10 - IPMQ

A Administração Pública no uso de seu poder-dever de reexaminar seus próprios atos, anulando-os quando inquinados de ilegalidade e revogando-os quando inconvenientes e inoportunos à luz da força sumular nº 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, por meio do Secretário Municipal de Finanças, acolhe *in totun* o parecer jurídico da Procuradoria Geral para **ANULAR** o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato 2018.01.08.10, celebrado com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ e a Empresa JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR – ME (PLACONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS)**, oriundo da Concorrência Pública **CP2017/002DUG**. Em vista da ausência de procedimento administrativo antecedente à resilição contratual e carência de motivação idônea a sustentar a prática do ato, obstado ficou o exercício dos postulados constitucionais do contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, LV da CRFB/1988 por parte da empresa vencedora do certame, bem como violado, sobremaneira, o Devido Processo Legal encartado no art. 5º, LIV da Carta Magna, o que de rigor se impõe a invocação da autotutela para **ANULAR** o termo em comento, em homenagem aos primados do Estado Democrático de Direito. Notifique-se a empresa interessada.

Quixadá, 03 de dezembro de 2018.

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO
Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3D4E0CA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.12.001/2018

PORTARIA Nº 19.12.001/2018

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE TÉCNICA DE APTIDÃO OU INAPTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DOS APROVADOS PARA O QUADRO GERAL PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.76 da Lei Orgânica do Município, combinado com o que determina a Lei 2.245 de 12 de Abril de 2016.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o que consta no Edital 001/2016 e Edital 2º de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade da análise dos exames médicos juntamente com o candidato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para Análise Técnica de Aptidão ou Inaptidão para o exercício do cargo dos aprovados para o quadro geral permanente dos servidores da administração direta do município de Quixadá, integrada pelos seguintes médicos servidores:
MARCELO NUNES DE ABREU MORAES – CRM Nº 19364
LEO BATISTA SOUSA – CRM Nº 18957
YUSELYS CARIDAD IZQUIERDO GONZALEZ CRM - 18590
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 19 de Dezembro de 2018.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:17740BC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.07 – SEAD

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.07 – SEAD

A Administração Pública no uso de seu poder-dever de reexaminar seus próprios atos, anulando-os quando inquinados de ilegalidade e revogando-os quando inconvenientes e inoportunos à luz da força sumular nº 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, por meio do Secretário Municipal de Finanças, acolhe *in totun* o parecer jurídico da Procuradoria Geral para **ANULAR** o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato 2018.01.08.07, celebrado com a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD e a Empresa JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR – ME (PLACONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS)**, oriundo da Concorrência Pública **CP2017/002DUG**. Em vista da ausência de procedimento administrativo antecedente à resilição contratual e carência de motivação idônea a sustentar a prática do ato, obstado ficou o exercício dos postulados constitucionais do contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, LV da CRFB/1988 por parte da empresa vencedora do certame, bem como violado, sobremaneira, o Devido Processo Legal encartado no art. 5º, LIV da Carta Magna, o que de rigor se impõe a invocação da autotutela para **ANULAR** o termo em comento, em homenagem aos primados do Estado Democrático de Direito. Notifique-se a empresa interessada.

Quixadá, 03 de dezembro de 2018.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:37834F9A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.06 – SDS

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.06 – SDS

A Administração Pública no uso de seu poder-dever de reexaminar seus próprios atos, anulando-os quando inquinados de ilegalidade e revogando-os quando inconvenientes e inoportunos à luz da força sumular nº 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, por meio do Secretário Municipal de Finanças, acolhe *in totun* o parecer jurídico da Procuradoria Geral para **ANULAR** o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato 2018.01.08.06, celebrado com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS e a Empresa JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR – ME (PLACONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS)**, oriundo da Concorrência Pública **CP2017/002DUG**. Em vista da ausência de procedimento administrativo antecedente à resilição contratual e carência de motivação idônea a sustentar a prática do ato, obstado ficou o exercício dos postulados constitucionais do contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, LV da CRFB/1988 por parte da empresa vencedora do certame, bem como violado, sobremaneira, o Devido Processo Legal encartado no art. 5º, LIV da Carta Magna, o que de rigor se impõe a invocação da autotutela para **ANULAR** o termo em comento, em homenagem aos primados do Estado Democrático de Direito. Notifique-se a empresa interessada.

Quixadá, 03 de dezembro de 2018.

MARIA ROSELENE BURITI LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7BDB6A49

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.08 – SEDUMA

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.08 – SEDUMA

A Administração Pública no uso de seu poder-dever de reexaminar seus próprios atos, anulando-os quando inquinados de ilegalidade e revogando-os quando inconvenientes e inoportunos à luz da força sumular nº 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, por meio do Secretário Municipal de Finanças, acolhe *in totun* o parecer jurídico da Procuradoria Geral para **ANULAR** o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato 2018.01.08.08, celebrado com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SEDUMA e a Empresa JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR – ME (PLACONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS)**, oriundo da Concorrência Pública **CP2017/002DUG**. Em vista da ausência de procedimento administrativo antecedente à resilição contratual e carência de motivação idônea a sustentar a prática do ato, obstado ficou o exercício dos postulados constitucionais do contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, LV da CRFB/1988 por parte da empresa vencedora do certame, bem como violado, sobremaneira, o Devido Processo Legal encartado no art. 5º, LIV da Carta Magna, o que de rigor se impõe a invocação da autotutela para **ANULAR** o termo em comento, em homenagem aos primados do Estado Democrático de Direito. Notifique-se a empresa interessada.

Quixadá, 03 de dezembro de 2018.

HIGO CARLOS NOBRE CAVALVANTE
Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:EC926B9D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.04 – SME

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.04 – SME

A Administração Pública no uso de seu poder-dever de reexaminar seus próprios atos, anulando-os quando inquinados de ilegalidade e revogando-os quando inconvenientes e inoportunos à luz da força sumular nº 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, por meio do Secretário Municipal de Finanças, acolhe *in totun* o parecer jurídico da Procuradoria Geral para **ANULAR** o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato 2018.01.08.04, celebrado com a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME e a Empresa JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR – ME (PLACONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS)**, oriundo da Concorrência Pública **CP2017/002DUG**. Em vista da ausência de procedimento administrativo antecedente à resilição contratual e carência de motivação idônea a sustentar a prática do ato, obstado ficou o exercício dos postulados constitucionais do contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, LV da CRFB/1988 por parte da empresa vencedora do certame, bem como violado, sobremaneira, o Devido Processo Legal encartado no art. 5º, LIV da Carta Magna, o que de rigor se impõe a invocação da autotutela para **ANULAR** o termo em comento, em homenagem aos primados do Estado Democrático de Direito. Notifique-se a empresa interessada.

Quixadá, 03 de dezembro de 2018.

JOSÊNIA FRANÇA COSTA
Secretária da Educação

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:07E70AB5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.11 - SEPLAF

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.11 - SEPLAF

A Administração Pública no uso de seu poder-dever de reexaminar seus próprios atos, anulando-os quando inquinados de ilegalidade e revogando-os quando inconvenientes e inoportunos à luz da força sumular nº 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, por meio do Secretário Municipal de Finanças, acolhe *in totun* o parecer jurídico da Procuradoria Geral para **ANULAR** o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato 2018.01.08.11, celebrado com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAF e a Empresa JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR – ME (PLACONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS)**, oriundo da Concorrência Pública **CP2017/002DUG**. Em vista da ausência de procedimento administrativo antecedente à resilição contratual e carência de motivação idônea a sustentar a prática do ato, obstado ficou o exercício dos postulados constitucionais do contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, LV da CRFB/1988 por parte da empresa vencedora do certame, bem como violado, sobremaneira, o Devido Processo Legal encartado no art. 5º, LIV da Carta Magna, o que de rigor se impõe a invocação da autotutela para **ANULAR** o termo em comento, em homenagem aos primados do Estado Democrático de Direito. Notifique-se a empresa interessada.

Quixadá, 03 de dezembro de 2018.

APARECIDO HILDÊNIO ALVES DUTRA
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:947DE93F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.005 – SMS

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2018.01.08.005 – SMS

A Administração Pública no uso de seu poder-dever de reexaminar seus próprios atos, anulando-os quando inquinados de ilegalidade e revogando-os quando inconvenientes e inoportunos à luz da força sumular nº 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, por meio do Secretário Municipal de Finanças, acolhe *in totun* o parecer jurídico da Procuradoria Geral para **ANULAR** o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato 2018.01.08.05, celebrado com a **SECRETARIA DA SAÚDE - SMS e a Empresa JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR – ME (PLACONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS)**, oriundo da Concorrência Pública **CP2017/002DUG**. Em vista da ausência de procedimento administrativo antecedente à resilição contratual e carência de motivação idônea a sustentar a prática do ato, obstado ficou o exercício dos postulados constitucionais do contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, LV da CRFB/1988 por parte da empresa vencedora do certame, bem como violado, sobremaneira, o Devido Processo Legal encartado no art. 5º, LIV da Carta Magna, o que de rigor se impõe a invocação da autotutela para **ANULAR** o termo em comento, em homenagem aos primados do Estado Democrático de Direito. Notifique-se a empresa interessada.

Quixadá, 03 de dezembro de 2018.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:66B1B09B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
DECRETO Nº 001.27.12/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE**, por seu PRESIDENTE infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixeré/CE.
Considerando o falecimento inesperado do Sr. Luiz Lopes Sombra, ocorrido na tarde do dia 26 de dezembro de 2018;
Considerando também que o falecido foi Prefeito municipal por dois mandatos, sendo o primeiro mandato de 1971 a 1972, e o segundo mandato de 1978 a 1982, tendo prestado relevantes serviços a sociedade quixereense a frente do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo falecimento do ex-prefeito municipal: **LUIZ LOPES SOMBRA**, a qual ocorreu no dia 26 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Fica suspenso o atendimento ao público no Paço da Câmara Municipal de Quixeré/CE a partir do dia 27 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Câmara Municipal de Quixeré, Estado do Ceará.

Quixeré - CE, 27 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:2416056D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretária de Saúde do município de Quixeré - CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial n° **Pregão Presencial nº 0310.01/2018**.

U**NIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETÁRIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS A SEREM DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SAUDE BUCAL E DO CEO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, junto a Secretária de Saúde do Município de Quixeré-CE.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (UM) ANO.

LICITANTES REGISTRADOS: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA; JOSE NERGINO SOBREIRA.

ASSINA PELOS LICITANTES: Breno dos Reis Nogueira; Juervir de Albuquerque Correia; Francisco Gilvan Lima dos Santos e Ravel Maia Pires OLiveira.

ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

VALORES GLOBAIS REGISTRADOS:

NOME DA EMPRESA	PREÇOS REGISTRADOS
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R$ 236.300,00 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais)
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 205.898,64 (duzentos e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	R$ 962.129,77 (novecentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)
JOSE NERGINO SOBREIRA	R$ 228.300,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais)

Quixeré-Ce, 14 de dezembro de 2018.

TIAGO MAIA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:A8AE02E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1121/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, O SR. LUIS LOPES SOMBRA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, disposto no art. 64, inciso VI, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex Prefeito e empresário do Município de Quixeré-CE, o Sr. **LUIS LOPES SOMBRA**, ocorrido na tarde do dia 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, por 03 (três) dias, em todo o território municipal, em virtude do falecimento do Ex Prefeito e empresário no Município de Quixeré-CE, o Sr. LUIS LOPES SOMBRA.

Art. 2º - Fica decretado luto oficial e liberação para os servidores municipais acompanharem o momento do enterro, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
Farmácia do Hospital;
Laboratório;
Raio X.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública
Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Mercado;
Matadouro;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:AFC66107

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE CONVÊNIO (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA) DE Nº 08/2018

TERMO DE CONVÊNIO (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA) DE Nº 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE SISAR BBJ, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 756/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **RAIMUNDO IVO SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2000030028729 SSP-CE, e CPF n° 263.239.073-72, residente e domiciliado no Distrito de Água Fria, s/n, Zona Rural, Quixeré-CE e a **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE SISAR BBJ**, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 05.034.576/0001-93, com sede à Avenida Dom Lino, nº 540, Centro, Russas-CE, CEP: 62900-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FRANCISCO MARCIO NOGUEIRA SANTIAGO,** brasileiro, portador do RG de nº 2001030015390 SSP/CE e inscrito no CPF de n° 976.874.723-49, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto de repasse financeiro do Município de Quixeré-CE para o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE SISAR BBJ adquirir um filtro de fluxo descendente de fibra dn = 1,5m completo com leito filtrante e registro para o fornecimento e abastecimento das localidades de Barreiras e Pocinhos na Zona Rural do Município de Quixeré-CE, consoante resta demonstrado com relatório técnico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenentes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com este Município, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda o SISAR prestará conta dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores gastos com a compra do equipamento objeto do convênio ora celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de 12.000,00 (doze mil reais) como valor total do Convênio que se pactua, da parte do Município de Quixeré-CE, através da Secretaria de Agricultura, pecuária, recursos hídricos e desenvolvimento rural para o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE SISAR BBJ, através de sua conta bancária com os seguintes dados: Agência do Banco do Brasil de nº 0323-9, Conta Corrente de nº 11.611-4 que tem como descrição de favorecido: SSSRBH, no período acima mencionado, qual seja da data da publicação da Lei Municipal de nº XXX/2018, de 03 de dezembro de 2018, que autorizou o repasse até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA

O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE SISAR BBJ, em contrapartida fica responsável pela manutenção do abastecimento de água nas comunidades de Barreiras e Pocinhos, com a aquisição de um filtro de fluxo descendente de fibra dn = 1,5m completo com leito filtrante e registro.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 20 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE

FRANCISCO MARCIO NOGUEIRA SANTIAGO
Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe – (SISAR BBJ)
CNPJ n° 05.034.576/0001-93

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:61AC6515

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **14:30h do dia 10/01/2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **18.12.1-18/PP**, tipo menor preço por **ITEM**, para PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA EM PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, NAS ESFERA FEDERAL E ESTADUAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, CE conforme especificações e estimativas dos itens que constam no termo de referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **RUA DR JOSE AUGUSTO, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI, CE**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08 às 12 hs e das 13:00 às 15 hs.

SANTANA DO CARIRI - CE, 26/12/2018.

SAMIA MARIA BRAULIO MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:56EBC9D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE LOGRARAM ÊXITO NO SISTEMA DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PALHANO – PERÍODO 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE A - REFERENCIA 1 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 2 VAGAS:1 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 1

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
MARIA DE FATIMA LIMA BEZERRA OLIVEIRA	**9,8**	**49**	**128**	**5,33**	**20**	**16**	**70**	**1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE B - REFERENCIA 1 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 11 VAGAS: 6 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 4

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
FRANCISCO JEOVANIO DA SILVA	**9,65**	**48**	**256**	**10,7**	**16**	**16**	**75**	**1**
MARIA DO CARMO DE LEMOS LIMA	**9,70**	**49**	**128**	**5,33**	**27**	**20**	**74**	**2**
TANISA MORGADO DO NASCIMENTO	**10,0**	**50**	**192**	**8**	**16**	**16**	**74**	**3**
FRANCISCA MEIRES DE OLIVEIRA	**9,5**	**48**	**256**	**10,7**	**16**	**16**	**74**	**4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE B - REFERENCIA 2 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 1 VAGAS: 1 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 1

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	**9,2**	**46**	**192**	**8**	**25**	**20**	**74**	**1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE B - REFERENCIA 3 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 4 VAGAS: 2 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 1

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
JOVELINA DA SILVA BESERRA LIMA	**9,6**	**48**	**288**	**12**	**20**	**16**	**76**	**1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE B - REFERENCIA 4 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 3 VAGAS: 2 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 2

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
JOSÉ CLAUDENOR DE LIMA	**9,0**	**45**	**128**	**5,33**	**25**	**20**	**70**	**1**
MARIA CONSUELA RODRIGUES DAS CHAGAS	**9,5**	**47**	**64**	**2,67**	**24**	**20**	**70**	**2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE B - REFERENCIA 5 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 3 VAGAS: 2 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 02

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
MARIA VICICLEIDE REBOUCAS DA SILVA	**9,7**	**49**	**256**	**10,7**	**20**	**16**	**75**	**1**
MARIA JOSE DE OLIVEIRA PASCOAL	**9,8**	**49**	**128**	**5,33**	**32**	**20**	**74**	**2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 1 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 10 VAGAS: 5 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 4

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
FRANCISCA OTACILIA DE LIMA SOARES	**9,93**	**50**	**720**	**30**	**16**	**16**	**96**	**1**
GALLUZI FERNANDES GALVAO	**9,80**	**49**	**720**	**30**	**20**	**16**	**95**	**2**
MARIA GORETE FERREIRA DE SOUSA	**9,95**	**50**	**628**	**26,2**	**20**	**16**	**92**	**3**
VALDENES NOGUEIRA DOS SANTOS	**9,73**	**49**	**288**	**12**	**16**	**16**	**77**	**4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 2 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 18 VAGAS: 9 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 9

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
FRANCISCA WALCYNEIDE MATEUS	**9,9**	**50**	**720**	**30**	**20**	**16**	**96**	**1**
MARISA PEDRO DA SILVA	**10,0**	**50**	**692**	**28,8**	**20**	**16**	**95**	**2**
FATIMA DA SILVA GIRAO ROCHA	**9,8**	**49**	**720**	**30**	**20**	**16**	**95**	**3**
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	**9,9**	**50**	**628**	**26,2**	**20**	**16**	**92**	**4**
LUCIVANDA DE OLIVEIRA SILVA	**9,3**	**47**	**558**	**23,3**	**16**	**16**	**86**	**5**
FRANCISCA VILANUBIA DA SILVA	**10,0**	**50**	**256**	**10,7**	**16**	**16**	**77**	**6**
ANTONIA SATIRO SILVA	**9,4**	**47**	**128**	**5,33**	**29**	**20**	**72**	**7**
LUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**9,4**	**47**	**288**	**12**	**14**	**12**	**71**	**8**
LUCINEIDE RODRIGUES DE O IDELFONSO	**9,7**	**48**	**128**	**5,33**	**20**	**16**	**70**	**9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 3 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 11 VAGAS: 6 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 6

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
SILVINEIDE BARROS DA SILVA	**9,8**	**49**	**720**	**30**	**20**	**16**	**95**	**1**
FRANCISCA FERREIRA DE FREITAS	**10**	**50**	**564**	**23,5**	**22**	**20**	**93**	**2**
PERPETUA EUSANIRA DE OLIVEIRA	**9,9**	**50**	**128**	**5,33**	**26**	**20**	**75**	**3**
JOCILEUDA FERREIRA DOS SANTOS BERNARDO	**9,9**	**50**	**128**	**5,33**	**20**	**16**	**71**	**4**
REGINA BERNARDO FRANKLIN	**10,0**	**50**	**128**	**5,33**	**20**	**16**	**71**	**5**
LUZIA JOELMA RODRIGUES BESERRA	**10,0**	**50**	**128**	**5,33**	**16**	**16**	**71**	**6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 4 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 9 VAGAS: 5 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 5

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
MIRLA DE OLIVEIRA COSTA	**10,0**	**50**	**720**	**30**	**20**	**16**	**96**	**1**
FRANCISCA ERIDAN DE LIMA	**9,9**	**50**	**720**	**30**	**20**	**16**	**96**	**2**
SILVANI NUNES DA SILVA MATEUS	**10,0**	**50**	**500**	**20,8**	**24**	**20**	**91**	**3**
FRANCISCA MARIA DA SILVA	**9,6**	**48**	**64**	**2,67**	**24**	**20**	**71**	**4**
FRANCISCA EUFRASIA DE FREITAS	**10,0**	**50**	**128**	**5,33**	**19**	**16**	**71**	**5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 5 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 5 VAGAS: 3 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 2

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
ALBENAIR MARIA DE SOUSA	**10,0**	**49,8**	**628**	**26,2**	**28**	**20**	**96**	**1**
MARIA IVANILCE DE OLIVEIRA	**9,5**	**47**	**128**	**5,33**	**31**	**20**	**73**	**2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 6 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 12 VAGAS: 6 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 6

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
FRANCISCA NILMA DA SILVA SOUSA	**9,9**	**49**	**548**	**22,8**	**24**	**20**	**92**	**1**
JOCENILO RODRIGUES DA SILVA	**9,8**	**49**	**648**	**27**	**20**	**16**	**92**	**2**
REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	**9,9**	**49**	**338**	**14,1**	**24**	**20**	**83**	**3**
LUCINEIDE FERREIRA NUNES DE LIMA	**9,6**	**48**	**302**	**12,6**	**20**	**16**	**77**	**4**
FRANCISCO IRAN DE SANTIAGO LIMA	**10,0**	**50**	**256**	**10,7**	**20**	**16**	**77**	**5**
MARIA ELIZETE DA SILVA	**10,0**	**50**	**128**	**5,33**	**27**	**20**	**75**	**6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 7 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 7 VAGAS: 4 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 3

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
LINDALVINA FRANCISCA DA SILVA	**9,9**	**50**	**692**	**28,8**	**24**	**20**	**98**	**1**
FREDSON RODRIGUES SOARES	**9,9**	**50**	**720**	**30**	**20**	**16**	**96**	**2**
JOAO DIAS DE OLIVEIRA	**10,0**	**50**	**228**	**9,5**	**24**	**20**	**80**	**3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 8 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 7 VAGAS: 4 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 2

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
AURINETE DIAS RODRIGUES	**9,7**	**48**	**376**	**15,7**	**20**	**16**	**80**	**1**
MARIA JOSE LIMA DA FONSECA	**9,9**	**50**	**64**	**2,66**	**31**	**20**	**72**	**2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 9 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 6 VAGAS: 3 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 3

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
MARIA IMEUDA DE LIMA SILVA	**10,0**	**50**	**720**	**30**	**26**	**20**	**100**	**1**
FRANCISCA DE OLIVEIRA BARROS	**10,0**	**50**	**720**	**30**	**26**	**20**	**100**	**2**
MARIA ADIVANEIDE DA SILVA LIMA	**10,0**	**50**	**128**	**5,33**	**27**	**20**	**75**	**3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 10 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 4 VAGAS: 2 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 2

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA	**10,0**	**50**	**628**	**26,2**	**24**	**20**	**96**	**1**
JULIA REIJANE DA COSTA	**9,9**	**49**	**372**	**15,5**	**27**	**20**	**85**	**2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 11 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 3 VAGAS: 2 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 2

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
ELISABETE MARQUES DE LIMA	**9,8**	**49**	**408**	**17**	**24**	**20**	**86**	**1**
ANA MARIA AMARAL SANTIAGO LIMA	**9,5**	**48**	**64**	**2,67**	**26**	**20**	**70**	**2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 12 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 3 VAGAS: 2 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 2

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ	**9,7**	**49**	**556**	**23,2**	**26**	**20**	**92**	**1**
FRANCISCA NUNES NOGUEIRA BESERRA	**9,9**	**50**	**64**	**2,67**	**32**	**20**	**72**	**2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA I CLASSE C – REFERENCIA 13 CONCURSADOS	TOTAL CONCORRENTES: 1 VAGAS: 1 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 1

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018

Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
MARIA VALNICE RIBEIRO	**8,6**	**43**	**720**	**30**	**26**	**20**	**93**	**1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA II CLASSE A – REFERENCIA 4 CONCURSADO	TOTAL CONCORRENTES: 1 VAGAS: 1 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 1

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
JEILSON SOUZA DE SANTIAGO	**9,0**	**45**	**128**	**5,33**	**23**	**20**	**70**	**1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO CARGO: PROF. EDUC. BASICA II CLASSE B – REFERENCIA 4 CONCURSADO	TOTAL CONCORRENTES: 2 VAGAS: 1 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS TOTAL CANDIDATOS C/ÊXITO: 1

RELATORIO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM ÊXITO NO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PCR - PERIODO JAN.2017/DEZ.2018								
Servidor	Avaliação de Desempenho		Qualificação		Tempo de serviço		Média final	Classificação
	Média	**Peso**	**H/A**	**Peso**	**Tempo**	**Peso**		
FREDSON RODRIGUES SOARES	**9,9**	**49**	720	**30**	16	**16**	**83**	1

Palhano – Ce, 27 de Dezembro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A3952D33

